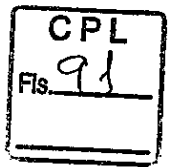




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 018/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e N e G INFORMATICA LTDA referente A CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM-TO.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa N e G INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, nº 482, centro Paraíso do Tocantins representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA**, residente e domiciliado em Paraíso-To, portador do CPF nº793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 173/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), em 06 parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2006 – DC – 39 fonte 1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 06 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo **CONTRATANTE** o Sr Fernando Belarmino da Silva; Pelo contratado o Sr. Nairo Barros da Silva Dias da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº173/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

N & G INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 018/2025-PMP

Processo Administrativo: N.º 173/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM-TO.

.Partes: **N e G INFORMÁTICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2006– 339039– fonte 1500

Valor total: **3.240,00** (três mil e duzentos e quarenta reais)

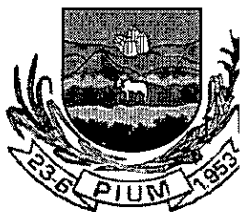
Vigência: após a homologação até 06 meses.

Data da homologação: 10 de fevereiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito de Pium – TO.



Nº DO CONTRATO	017/2025- PMP
PROVOCADOR DA EMPRESA/ MEMORANDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
EMPRESA CONTRATADA	N E G INFORMATICA LTDA
OBJETO	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática na área de hardware para secretaria municipal de administração de Pium – TO.
PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O presente contrato vigorará por prazo determinado até 10 de agosto de 2025.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS/ENTREGA MATERIAIS

Nos termos do art.177 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, procedemos ao acompanhamento do contrato em questão sendo realizadas as seguintes atividades:

01- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

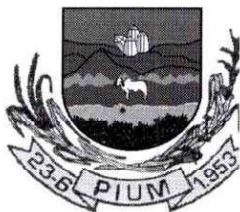
No período de acompanhamento foi realizada orientação técnica da Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática na área de hardware para secretaria municipal de administração de Pium – TO.

Conforme planilha, em que foram atendidas todas as condições contratuais. Havendo a regular prestação de serviços, satisfazendo o interesse público e consequentemente cumprindo o objeto do contrato.

Lista de Verificação:

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	-
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	-
4. Prestou o serviço com qualidade esperada	X	-
5. Realizou diligências necessárias	-	-

Obs.:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União Que Move!"



CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(x) Recebimento provisório/ parcelado () Recebimento definitivo

CONSIDERAÇÕES

Trata-se de da contratação por dispensa de licitação fundamentado na Lei 14.133/24 e alterações posteriores.

O presente instrumento é para Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática na área de hardware para secretaria municipal de administração de Pium – TO. Contrato firmado em 10 de fevereiro do corrente ano. Será pago à contratada o valor de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e ou O Coordenador de Administração.

É o relatório.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de compras para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Pium – TO, 10 de fevereiro de 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria N° 074/2025
Fiscal de Contrato

Guilherme Pereira Cruz

Fiscal de Contrato Portaria : 074/2025

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 015/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 004/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: Aquisição de pneus e câmaras de ar para patrol pertencente ao município de Pium-To. Partes: TOP 10 IMPORTADOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 43.386.026/0001-22 e MUNICIPIO DE PIUM , CNPJ 01.189.497/0001-09
Recursos: 15.122.0050.2048 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39
Valor total: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)
Vigência: homologação de 30 dias
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 918/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 173/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL ,DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM-TO.
.Partes: N e G INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Recursos: 04.122.0003.2006- 339039- fonte 1500
Valor total:R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência: após a homologação até 06 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 026/2025 PMP

Processo Administrativo: Nº 325/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Contrato n.º 026/2025
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na alimentação dos sistemas Transfere.gov e Transfere.to para obras com recursos federais e estaduais no município de Pium - TO. GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.150.542/0001-53 e MUNICIPIO DE PIUM CNPJ: 01.189.497/0001-09

Recursos: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 0002 - Administração Geral;
Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades administrativas;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1.500.0000.000000.
Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 06 meses

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão PREFEITURA DE PIUM - TO- PIUM-TO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 688/2025 finalizado sábado, 26 de abril de 2025 às 09:51, objeto: FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E PICK UP 4 PORTAS PARA O MUNICIPIUO DE PIUM. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: INTER DIESEL COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA (22137985000134) com o lote 1 no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e lote 2 no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) e REVMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA (17449881000397) com o lote 3 no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e VIA ALIANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (28239067000100) com o lote 4 no valor de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), PIUM (TO), sábado, 26 de abril de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO R. DE PREÇO Nº 001/2025
PROCESSO: 688/2025

A Prefeitura-Municipal de Pium - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.189.497/0001- 09, sediada à Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto do Boa Vista, Centro, CEP: 77570-000, Pium/TO. Tel: (63) 99266-4183, PIUM/TO, neste instrumento representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FERNANDO BELARMINO DA SILVA, portador do CPF: 011.865.451-94, em face da classificação das propostas de preços - no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 001/2025, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. RESOLVE registrar os preços para FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL